



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

## LEI COMPLEMENTAR Nº 782, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

“Altera atribuições do Cargo Público de Provimento efetivo de Monitor de Projetos, previsto no Anexo II – A, da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterada a descrição sumária das atribuições do cargo de Monitor de Projetos do Quadro Geral, que passam a integrar o Anexo II – A, da Lei Complementar nº 565, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações:

### **Anexo II – A - Descrição sumária das atribuições dos cargos - Quadro Geral**

**Monitor de Projetos** - Apoia a implantação de programas e projetos que visem o atendimento às demandas sociais e educacionais da população do município bem como executa demais serviços correlatos.

**Artigo 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Leme, 06 de junho de 2019.

**WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO**  
Prefeito do Município de Leme